

## **Ata Circunstanciada da 2ª Sessão Extraordinária**

**ATA DE SESSÃO PLENÁRIA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA  
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 2ª  
(SEGUNDA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Há número regimental.  
Está aberta a sessão.  
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.  
Convido a Deputada Dayse Amarilio a secretariar os trabalhos da Mesa.  
Dá-se início à

**ORDEM DO DIA.**

(As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.)

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Item nº 1:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 213/2023, de autoria do Deputado João Cardoso, que “altera dispositivo da Lei nº 6.662, de 21 de agosto de 2020, que “suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados e vigentes no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública”.

Aprovado em primeiro turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (PSB. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 128/2023, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Não havendo objeção do Plenário, a Presidência acata a solicitação de V.Exa. (Pausa.)

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 213/2023, de autoria do Deputado João Cardoso, que “altera dispositivo da Lei nº 6.662, de 21 de agosto de 2020, que “suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados e vigentes no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública”.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai a sanção.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra para declaração de voto.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Concedo a palavra ao Deputado João Cardoso para declaração de voto.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (AVANTE. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço demais às Deputadas e aos Deputados aqui presentes pela aprovação do Projeto de Lei nº 213/2023, que vai dar oportunidade a praticamente mil servidores da carreira de Políticas Públicas e Gestão Educacional, ou seja, Assistência à Educação. São mil servidores que estarão prontos para o GDF – Governo do Distrito Federal reconvocar da lista de espera, fazendo com que a educação do DF – Distrito Federal se torne, cada vez mais, uma educação de excelência. Mas quem está de parabéns, Presidente, são esses servidores que passaram no concurso, que fazem jus a esse trabalho.

Muito obrigado. Parabéns!

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Parabéns, Deputado João Cardoso. Parabéns a todos vocês. Que Deus os abençoe nessa caminhada.

(Assume a Presidência a Deputada Doutora Jane.)

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Agradeço a presença dos servidores. Aproveito a oportunidade para dizer que, realmente, fico muito feliz, Deputado João Cardoso, com essa proposição, porque outros concursos que estavam com essas questões de vencimento de prazo ganharam uma sobrevida.

Parabéns ao Deputado e aos colegas desta Casa por essa aprovação.

Sejam felizes! (Palmas.)

Dando continuidade, passamos ao próximo item da pauta.

Item nº 236:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.778/2021, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 6.022, de 14 de dezembro de 2017, que assegura a criação do Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências, para promover a qualificação de mão-de-obra e a melhoria do nível educacional e cultural das mulheres em situação de violência doméstica”.

Aprovado parecer favorável da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar na forma da emenda da Relatora. A CAS – Comissão de Assuntos Sociais e a CCJ – Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o projeto e a emenda.

Solicito à Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Dayse Amarílio, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO – Sra. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Solicito à Relatora, Deputada Dayse Amarílio, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (PSB. Para emitir parecer.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o parecer:

(Parecer CAS ao PL 1.778/2021.)

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (PSB. Para proceder a comentários adicionais ao parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, eu gostaria de parabenizar o Deputado Eduardo Pedrosa. Quando eu cheguei a esta Casa, pensei em um projeto muito parecido. Aí achamos esse projeto. Uma das coisas que eu tenho visto com a maior dificuldade, é que precisamos pensar no pós-violência e na pré-violência. A questão financeira é de suma importância para ela sair desse ciclo de violência.

Então, eu queria parabenizar S.Exa. O projeto é muito bom!

DEPUTADA DOUTORA JANE – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Thiago Manzoni, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

Na ausência do Deputado Thiago Manzoni, solicito ao Deputado Chico Vigilante que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – Sra. Presidente, designo o Deputado Fábio Félix.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Solicito ao Relator, Deputado Fábio Félix, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.778/2021, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 6.022, de 14 de dezembro de 2017, que assegura a criação do Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências, para promover a qualificação de mão-de-obra e a melhoria do nível educacional e cultural das mulheres em situação de violência doméstica”.

Trata-se de projeto de lei que visa promover a qualificação de mão de obra e a melhoria de nível educacional e cultural das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

O referido projeto atende aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não havendo óbice à sua aprovação.

No âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, somos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.778/2021, com a Emenda nº 1.

É o parecer, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.778/2021 em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, o Projeto de Lei nº 194 trata de crédito. Ele cancela e reorganiza o saldo orçamentário, para liberar a abertura na reserva de contingência. É justamente um projeto que tem que ser aprovado primeiramente, para depois haver aquele dos Parlamentares de primeiro mandato, que estão se reorganizando para terem suas emendas parlamentares.

Então, esse é o que cancela... para poder criar reserva de contingência.

Se a gente pudesse – eu sei que não é o comum – votar como item extrapauta, já seria um grande avanço, porque depois seria só o projeto com as emendas efetivas dos Parlamentares.

Sem esse projeto, o outro não pode ser feito. Então, a gente precisa votar. Se a gente pudesse votar hoje, já ganharia uma semana.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB. Sem revisão do orador.) – Deputado, o esforço é nesse sentido. Estamos só aguardando chegarem as folhas aqui.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – Peço aos nobres Pares que tenham sensibilidade, para a gente poder votar hoje ainda.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ – Eu só pedi para fazer uso da palavra. Humildemente, inclusive.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Acato a solicitação do Deputado Robério Negreiros e incluo, como item extrapauta, o Projeto de Lei nº 194/2023, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)”.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO – Sra. Presidenta, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sra. Presidenta. Quero fazer mais uma questão de ordem e mais uma recomendação à SELEG – Secretaria Legislativa, porque o PL – Projeto de Lei em questão, de nº 165/2023, amplia...

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Qual o número?

DEPUTADO GABRIEL MAGNO – Esse PL que estamos discutindo agora. O item nº 237 da pauta, PL nº 165/2023, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que é meritório, porque amplia, significativamente, um programa que já foi criado, inclusive, pela Lei nº 6.795/2021, que é o Programa de Prevenção à Endometriose e Infertilidade no Distrito Federal.

O referido projeto também não foi distribuído para a CESC – Comissão de Educação, Saúde e Cultura e, na nossa avaliação, trata-se de um projeto de lei que versa sobre a área da saúde.

Obviamente, nós não vamos fazer nada aqui para prejudicar a tramitação do projeto do nobre Deputado Eduardo Pedrosa, que é meritório e teria o nosso parecer favorável na comissão. É para deixar o registro também e essa orientação para a SELEG, sobre os projetos de saúde, como aquele da Deputada Dayse Amarílio, apresentado mais cedo, no sentido de que, na hora em que chegarem a esta Casa, sejam distribuídos para a Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Deputado, é uma observação ou V.Exa. está solicitando o parecer? (Pausa.)

V.Exa. está pronto para emitir o parecer ao projeto distribuído para a sua comissão? (Pausa.)

Nós vamos retornar à pauta e colocar em discussão o Projeto de Lei nº 1.778/2021.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 13 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 237:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 165/2023, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “altera a Lei nº 6.795, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção a Endometriose e Infertilidade, no Distrito Federal, para instituir ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Doença de Endometriose”.

A proposição não recebeu parecer das comissões.

A CESC, a CAS, a CEOF – Comissão de Economia Orçamento e Finanças e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, Deputado Gabriel Magno, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidenta.

Trata-se do Projeto de Lei nº 165/2023, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “altera a Lei nº 6.795, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção a Endometriose e Infertilidade, no Distrito Federal, para instituir ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Doença de Endometriose”.

O diagnóstico ocorre principalmente em mulheres na idade fértil. Estima-se que a prevalência da doença gira em torno de 10% das mulheres em geral, segundo informa o Ministério da Saúde.

A doença é responsável por 40% dos casos de infertilidade em nosso País, mas apenas um terço das brasileiras associa a endometriose à dificuldade de engravidar, segundo pesquisa da Sociedade Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva.

O diagnóstico costuma ocorrer por volta dos 30 anos. Em 2016 foi aprovada também a Portaria do Ministério da Saúde nº 879/2016, que trata do protocolo clínico e das diretrizes terapêuticas da endometriose.

No entanto, mesmo com a criação do protocolo, muitas mulheres não têm tido o devido acesso ao tratamento da doença por meio do Sistema Único de Saúde. A espera para o início do procedimento terapêutico pode ser longa e ultrapassar anos. Existem no País e no Distrito Federal poucos serviços de atendimento multidisciplinar para o tratamento da endometriose profunda.

Diante do exposto, no âmbito desta comissão, manifestamos o voto pela aprovação no mérito do Projeto de Lei nº 165/2023.

É o parecer, Sra. Presidente.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Obrigada, Deputado Gabriel Magno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Solicito à Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Dayse Amarílio, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO – Sra. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Solicito à Relatora, Deputada Dayse Amarílio, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 165/2023, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “altera a Lei nº 6.795, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção a Endometriose e Infertilidade, no Distrito Federal, para instituir ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Doença de Endometriose”.

Já existe um programa de prevenção à endometriose e infertilidade, e o projeto de lei visa incluir à lei existente as ações de diagnóstico e tratamento. Com efeito, a justificação do projeto indica de forma bastante esclarecedora a necessidade de ajuste da lei para que as mulheres que sofrem de endometriose também sejam atendidas com garantia e excelência.

Assim a matéria objeto do projeto mostra-se não só conveniente, como oportuna e relevante, e também indispensável para que sejam garantidos os direitos às mulheres que sofram de endometriose, ou outras doenças crônicas do sistema reprodutor.

Diante das considerações, manifestamo-nos pela aprovação no mérito do Projeto de Lei nº 165/2023, nesta Comissão de Assuntos Sociais.

Este é o voto, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.



Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Eduardo Pedrosa, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA – Sra. Presidente, por ser autor da matéria, designo o Deputado Robério Negreiros.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Solicito ao Relator, Deputado Robério Negreiros, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 165/2023, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “altera a Lei nº 6.795, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção a Endometriose e Infertilidade, no Distrito Federal, para instituir ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Doença de Endometriose”.

O projeto de lei visa alterar a Lei nº 6.795/2021, de forma a assegurar às mulheres diagnosticadas com endometriose avaliações médicas periódicas, realizações de exames clínicos e laboratoriais, e além disso inclui a realização de campanha de divulgação para maiores orientações e precauções sobre a doença.

O projeto não gera despesa para o Distrito Federal, razão pela qual votamos, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, pela sua admissibilidade.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

O Presidente da Comissão da Constituição e Justiça, Deputado Thiago Manzoni, não está presente, assim como o Vice-Presidente, Deputado Chico Vigilante.

A Presidência designa o Deputado Robério Negreiros para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Robério Negreiros, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 165/2023, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “altera a Lei nº 6.795, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção a Endometriose e Infertilidade, no Distrito Federal, para instituir ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Doença de Endometriose”.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, eu voto pela admissibilidade do referido projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 165/2023, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 13 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Solicito que as Sras. e os Srs. Deputados registrem a presença nos terminais para recomposição do *quorum*.

(Procede-se à verificação do *quorum* por meio do painel eletrônico.)

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Estão presentes 13 Deputados, havendo, portanto, *quorum* regimental.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu gostaria de solicitar a inclusão do Projeto de Lei nº 194/2023 na pauta.

Solicito que os Deputados permaneçam em plenário, porque é uma matéria extremamente importante para todos nós.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Passamos à apreciação do item extrapauta acordado para inclusão.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 194/2023, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)”.

Tramitação concluída.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 13 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Em atendimento ao Requerimento nº 129/2023, convoco os Sras. e Srs. Deputados para sessão extraordinária com início imediato após esta, para a discussão e votação, em segundo turno, do Projeto de Lei nº 194/2023, que “abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)”, de autoria do Poder Executivo, e dos demais projetos constantes da pauta atual.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão extraordinária.

(Levanta-se a sessão às 19h01min.)



Documento assinado eletronicamente por **VENESSA DE CARVALHO COSTA - Matr. 12534, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 22/03/2023, às 14:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL - Matr. 13516, Chefe do Setor de Taquigrafia**, em 22/03/2023, às 14:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1097474** Código CRC: **766DEA3D**.